

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA – 24/05/2023 – 08:30 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas:	_____	Dia 10/05/2023, às 17:00h.
Abertura das propostas:	_____	Dia 24/05/2023, às 08:30h.
Início da disputa:	_____	Dia 24/05/2023, às 08:45h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado através do e-mail:** licitacaobelmonte2017@outlook.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA, situada na Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades do Município de BELMONTE, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 055/2023 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para o lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação no lote em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido.

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho

Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.5) caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, Sala de reuniões da COPEL.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Cometimento de fraude fiscal;

f) Fraudar a execução do contrato;

g) Falhar na execução do contrato.

19.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

19.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

19.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Av. Riomar, S/N – Belmonte-Bahia - 45.800-000, na sala de Reuniões da COPEL.

20.3. Caberá a Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Município de Belmonte/BA não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do site “www.licitacoes-e.com.br”.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

Ubiracy Marques de Souza
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades do Município de Belmonte/Ba.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 O acréscimo no número de veículos da frota não seria economicamente viável para a Administração, se somados os gastos, tais como: a própria compra de novos veículos, os custos com manutenção, os impostos, a depreciação, etc, contudo, em face a organização e planejamento de cada Secretaria as quais contemplam atividades diversas de complexidades variadas, à demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas, sendo necessário o aumento da frota para a realização de tarefas essenciais no atendimento aos deslocamentos, no intuito de ampliar e melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, diante de tal fato, faz-se necessário os serviços de locação de veículos.

3.0 DO QUANTITATIVO

3.1 Visto que às atividades de cada secretaria são variadas e que suas demandas diárias são realizadas em sua maioria externamente, será necessário a locação dos veículos conforme relação anexa a este termo e necessidades dispostas abaixo.

- **Secretaria de Saúde** – Justifica-se a necessidade de (06) veículos tipo popular, (01) veículos tipo Van e (01) veículos tipo Mini Van, (02) Ambulancias e (01) Microonibus para auxiliar em uma das principais demandas dessa Secretaria, que são viagens intermunicipais e interestaduais com pacientes que irão realizar procedimentos de Saúde que não estão disponíveis em nosso Município. Além de transportar funcionários para prestação de serviços, e também em eventuais viagens para capacitações de funcionários em outros Municípios que também são de suma importância para o funcionamento desta secretaria, e demais demandas que se fizerem necessárias.
- **Secretaria de Infraestrutura** - Justifica-se a necessidade de (01) veículos tipo Pick-up – Caminhonete Cabine Dupla, para auxiliar a secretaria em seu suporte na sede, nos Distritos e áreas ribeirinhas, apoio aos serviços nas estradas com maquinários, visitas e manutenções as escolas da sede, dos distritos e do núcleo rural, entre outros serviços ofertados pela Secretaria e demais demandas que se fizerem necessárias;
- **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** - Justifica-se a necessidade de (01) veículos tipo Pick-up – Caminhonete Cabine Dupla para auxiliar no transporte e deslocamento de servidores para visitas/fiscalização em fazendas, acompanhamento em campo, dentre outros serviços ofertados pela Secretaria, e demais demandas que se fizerem necessárias;

- **Gabinete do Prefeito** - Justifica-se a necessidade de (01) veículo modelo utilitário esportivo para deslocamento do Sr. Prefeito nas funções públicas junto às Secretarias municipais, reuniões e compromissos junto a órgãos de Governo, atendimento às demandas administrativas e demais que se fizerem necessárias;
- **Secretaria de Administração** – Justifica-se a necessidade de (07) veículos populares, para auxiliar as necessidades da Administração Municipal, bem como o Setor de Compras e suas respectivas atividades que são de suma importância para o funcionamento da Máquina pública, dentre outros serviços ofertados pela Secretaria de Administração que se fizerem necessárias.
- **Secretaria de Assistência Social** – Justifica-se a necessidade de (02) veículos populares, e (01) veículo tipo Mini Van, para auxiliar as demandas/serviços das Equipes volantes que se deslocam para os distritos com seus trabalhos sociais (Bolsa família, SUAS, Criança Feliz, entre outros programas), suporte as extensões dos Cras nos Distritos de Boca do Córrego, Santa Maria Eterna, e Barrolândia, entre outros serviços ofertados pela Secretaria e demais demandas que se fizerem necessárias.
- **Secretaria de Educação** – Justifica-se a necessidade de (02) veículos populares e (01) caminhão baú e (01) veículos tipo Pick-up – Caminhonete Cabine Dupla, para auxiliar nos atendimentos em áreas de campo no núcleo rural, atendimentos aos distritos de Barrolândia, Santa Maria Eterna e Boca do Córrego e o caminhão baú que atenderá as entregas dos kits da merenda escolar.
- **Secretaria de Interior** – Justifica-se a necessidade de (01) veículos tipo Pick-up – Caminhonete Cabine simples para auxiliar no transporte e deslocamento de servidores para acompanhamento e suporte nos distritos, trabalhos de campo, apoio aos agricultores no interior, entre outros serviços ofertados pela Secretaria e demais demandas que se fizerem necessárias;

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a execução dos serviços acima descritos necessários se faz o emprego de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer às especificações de cada modelo descrito no procedimento.

4.2. O veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada a Avenida Riomar, S/N, Centro – Belmonte/Ba, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

4.3. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

4.4. Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação.

4.5. Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

4.6 A despesa com combustível ficará a cargo da CONTRATANTE.

4.7. É vedado a sublocação dos veículos para os lotes II e III. Poderá ocorrer a sublocação no percentual de no máximo 30% para o Lote I.

4.8. – A documentação dos veículos deverá ser apresentada no ato da assinatura do contratado, comprovando a propriedade dos bens, através da cópia dos Certificados de Registros dos Veículos (CRV) e os Certificados de Registros de Licenciamentos (CRLV).

4.9 – Nos casos em que ocorra a sublocação referente ao Lote I, a empresa deverá apresentar os contratos de locação, demonstrando o vínculo entre as partes (CONTRATADA/SUBLOCADA).

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1 DO ORÇAMENTO: Para obter a avaliação do custo pela Administração, o valor proposto para os serviços acima referenciados, foi obtido através dos preços apresentados por empresas do mercado local e banco de preço, regional e outras Cidades do Estado da Bahia, conforme comprovam os documentos que se encontram em anexo a este procedimento.

5.2. Como base para os valores a serem cotados, deverá ser considerada média de utilização mensal.

6.0 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1 As despesas decorrentes do objeto pretendido correrão por conta das dotações orçamentária apresentadas pelos Departamentos de Contabilidade que seguem em anexo a este termo e que deverão estar expressas na minuta do futuro contrato.

7.0 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a satisfação do objeto.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Em caso de quebra de algum dos veículos, bem como sendo necessária sua retirada da Secretaria por mais de 24 horas, para manutenções ou revisões, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo quebrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;

8.1.1 A substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado, por motivo justo, a critério da secretaria que estiver utilizando o veículo.

8.2 A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as

manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, as manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc), quais deverão ser realizadas no prazo e preferencialmente em dias não úteis.

8.3.1 Não sendo possível a revisão (manutenções periódicas) em dias não úteis, deverá a contratada programar agenda com a respectiva secretaria que estiver utilizando o veículo, para sua realização, de forma a não prejudicar o bom e regular andamento dos serviços públicos.

8.3.2 Em sendo necessária realização de viagem, verificando-se que no curso desta, vencerá o prazo, quilometragem, dentre outras que implicam na realização das revisões, deverão estas ser realizadas antecipadamente, de forma a não prejudicar a viagem ou transporte a ser realizado pela administração pública, evitando assim possíveis danos.

8.4. Todos os veículos locados deverão ser segurados, de modo a garantir sinistros e ainda, disponibilizando socorro mecânico e carro reserva por até 30 (trinta) dias, além de indenização por danos causados a terceiros.

8.4.1. A empresa deverá manter 1 carro reserva, com as mesmas características técnicas do item 1, contido neste instrumento, para comportar eventual substituição, por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço;

8.5 A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

8.6 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

8.7 A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou escritórios;

8.8 A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.9 A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

8.10 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

8.11 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;

8.12 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. O MUNICÍPIO poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos em serviço;

8.13. Manter os veículos, em bom estado de conservação, manutenção e segurança;

8.14 Fornece ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;

8.15 Fazer manutenção preventiva periodicamente, para que permita um bom funcionamento dos veículos;

8.16 Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros;

8.17 Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

8.18 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro dos veículos disponibilizada para a prestação dos serviços, que será parte integrante do contrato, **na data da assinatura deste;**

8.19 - A CONTRATADA deverá substituir os veículos contratados ao completar as respectivas idades limite. A critério do Município, qualquer dos itens da Planilha poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela fiscalização a sua inadequação operacional;

8.20 - A Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, será de responsabilidade da CONTRATADA, **em todas as despesas.**

8.20.1 – A manutenção corretiva deverá ser realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento do veículo que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, que foi feito a reparação.

8.21 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento das infrações de trânsito que sejam praticadas fora das circunstâncias do contrato, cuja responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;

9.2 Emitir as Ordens de serviço para prestação dos serviços;

9.3 Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados;

9.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato;

9.5 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

9.6 A guarda e o abastecimento dos veículos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

9.7 Serão de responsabilidade do CONTRATANTE, os motoristas, conforme este Edital.

9.8 Solicitar, expressamente, manutenção preventiva ou corretiva, em sendo o caso, quando verificar a inércia da CONTRATADA.

10.0 QUANTO AOS MOTORISTAS

10.1 Os motoristas responsáveis pela operacionalização do veículo será funcionário da CONTRATANTE.

11.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As Secretarias solicitantes, designará através de portaria específica o(s) servidores, para ser o futuro fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.0 – DOS PRAZOS

12.1 A contratada terá 08 (oito) dias a partir da emissão da ordem de serviços para iniciar os serviços contratados.

12.2 O prazo para execução do contrato será de 12(doze) meses.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO:

PREGÃO Nº 004/2023	PROCESSO Nº 055/2023	Objeto: Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades do Município de BELMONTE, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 055/2023 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.
-------------------------------------	---------------------------------------	---

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
ENDEREÇO:	CEP:	CONTATO:
E-MAIL:	BANCO:	CONTA:
		CIDADE:

LOTE I

Item	Descrição	UND	QUANT	V. UNITÁ.	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO POPULAR – Motor com no mínimo 1.0 cilindradas, ano de fabricação mínima 2018/2018, 04 (quatro) portas, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, direção hidráulica, vidros e travas elétricas dianteiro e traseiro, combustível flex., ar condicionado de fábrica, air bag, ABS. Limpo e em perfeito estado de conservação. (Gol, Onix ou similar)	MÊS	17	R\$	R\$
2	VEÍCULO TIPO MINI VAN - Motor com no mínimo 1.4 cilindradas, ano de fabricação mínima 2015/2015, capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros, incluindo o condutor, direção hidráulica, combustível flex., vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica. Limpo e em perfeito estado de conservação. (Doblô ou similar)	MÊS	02	R\$	R\$
3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN DE PASSEIO - 15 lugares, a diesel. Motor com no mínimo 2.0, ano de fabricação mínima de 2015/2015, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ar condicionado de fábrica, air bag, ABS. Limpo e em perfeito estado de conservação.	MÊS	01	R\$	R\$
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICKUP CABINE SIMPLES - Motor com no mínimo 1.4 cilindradas, ano de fabricação mínima 2018/2018, ou superior, tipo caminhonete, sem motorista, 02 portas, motor de no mínimo 1.4, mínimo 08 válvulas, bicomcombustível (álcool/gasolina), com no mínimo 84 cv de potência, compartilhamento de carga com capacidade mínima de 670 litros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, air bag, ABS, jogo de tapete e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei. Limpo e em perfeito estado de conservação. (Strada, saveiro ou similar)	MÊS	04	R\$	R\$
5	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICKUP - CAMINHONETE CABINE DUPLA - ano e modelo de fabricação mínima 2018 ou versão mais atualizada; Cor sólida branca Combustível: Diesel; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; Potência mínima de 120 Cv; Motor diesel; (quatro) portas; Capacidade para 05 (cinco) lugares (passageiros); Transmissão automática de 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, tração total; Direção hidráulica; Ar condicionado original de fábrica; Capacidade de Carga útil mínimo de 1000Kg; Encosto de cabeça para todos os bancos; Tapetes de borracha padrão para o veículo; Proteção para o cárter em aço (peito de aço); Limpo e em perfeito estado de conservação.	MÊS	01	R\$	R\$

6	VEICULO CATEGORIA CAMINHÃO TIPO BAÚ - Motor com no mínimo 143 C.V, ano de fabricação mínima 2015/2015, capacidade mínima de carga útil mínima 4.000kg, combustível diesel, carroceria com baú em alumínio com as dimensões mínimas de 5,00m (compr.) x 2,20m (larg.) x 2,20m (alt.), porta de carga e descarga lateral e traseira.	MÊS	01	R\$	R\$
---	---	------------	----	-----	-----

Valor Total Mensal R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total anual R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE II

Item	Descrição	UND	QUANT	V. UNITÁ.	V. TOTAL
1	AMBULÂNCIA - Veículo espécie/tipo especial caminhonete, carroceria ambulância, cor branca, potência mínima de 127cv, carroceria em aço estampado (assoalho, laterais e teto), transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, 02 portas dianteiras direita/esquerda, porta traseira dupla, espelhos retrovisores externos com regulagem interna, ar condicionado, caracterizado como "ambulância" de simples remoção, contendo uma maca retrátil, colchonete, cintos e travas, banco para no mínimo uma pessoa com cinto de segurança, armário para guardar medicamentos e equipamentos, suportes para soro e plasma, 01 suporte para cilindro de oxigênio (mínimo 5 litros), janela corrediça instalada na lateral direita do veículo com película branca, iluminação interna, forração interna (laterais e teto) em laminado plástico automotivo 2mm ou compensado com fórmica, piso revestido em material de alto tráfego liso, antiderrapante, divisória com passagem para comunicação, sinalizador tipo barra de luzes com sirene, adesivos indicativos "AMBULÂNCIA" invertido na frente e em sentido normal na traseira e nas laterais.	MÊS	02	R\$	R\$

Valor Total Mensal R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total anual R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

LOTE III

Item	Descrição	UND	QUANT	V. UNITÁ.	V. TOTAL
1	MICRO ÔNIBUS – Potência/cilindrada 156cv, lotação 28P, combustível Diesel, cadeira inclinável, com ar condicionado, ano mínimo 2012/2012, cor branca.	MÊS	01	R\$	R\$

Valor Total Mensal R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Valor total anual R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nome do Responsável pela cotação
CNPJ
Carimbo e assinatura

**Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia
CEP: 45.800-000**

ANEXO III

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Belmonte/BA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 13.634.977/0001-02, com sede na Av. Riomar, S/N, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34, domiciliado na Praça da Matriz, Centro, nesta cidade de BELMONTE/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. _____.____/____-____, Inscrição Estadual/Municipal nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 055/2023, e Pregão Eletrônico nº. 004/2023, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Contratação de empresa para os serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte para atender as necessidades do Município de BELMONTE, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora;

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta meses), na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente contrato será de R\$xxxxxx(xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com os serviços;

2.3 Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente solicitada no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.5 A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.8 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Reajustamento

3.1 Poderá ser reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos

4.1 O prazo máximo inicial dos serviços será de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos Orçamentários

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

5.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Recebimento dos Serviços

6.1 Para a execução dos serviços descritos necessários se faz o emprego de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer às especificações de cada modelo descrito na planilha anexada a este termo contratual.

6.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

6.3 Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço, salvo em relação aos veículos constantes

6.4 Os veículos deverão ser entregues para locação no pátio da prefeitura, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação.

6.5 Todos os veículos a serem locados deverão ter os pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe;

6.6 Constatadas irregularidades na execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, quanto a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – Regime de Execução

7.1 O regime de execução será o de empreitada indireta menor preço GLOBAL

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade das Partes

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.1.2 Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO 004/2023**;
- 8.1.3 Executar o objeto desta licitação de acordo com as Ordens de Serviços expedidas;
- 8.1.4 Executar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta, de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva;
- 8.1.5 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 8.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos;
- 8.1.7 Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 8.1.8 Executar o contrato de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- 8.1.10 Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- 8.1.11 Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- 8.1.12 Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, bem como sendo necessária sua retirada da Secretaria por mais de 24 horas, para manutenções ou revisões, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;
- 8.1.13 A substituição do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado, por motivo justo, a critério da secretaria que estiver utilizando o veículo;
- 8.1.14 A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- 8.1.15 Será de responsabilidade da CONTRATADA, as manutenções periódicas (troca de óleo, garantia etc), quais deverão ser realizadas no prazo e preferencialmente em dias não úteis.
- 8.1.16 Não sendo possível a revisão (manutenções periódicas) em dias não úteis, deverá a contratada programar agenda com a respectiva secretaria que estiver utilizando o veículo, para sua realização, de forma a não prejudicar o bom e regular andamento dos serviços públicos.
- 8.1.17 Em sendo necessária realização de viagem, verificando-se que no curso desta, vencerá o prazo, quilometragem, dentre outras que implicam na realização das revisões, deverão estas ser realizadas antecipadamente, de forma a não prejudicar a viagem ou transporte a ser realizado pela administração pública, evitando assim possíveis danos.
- 8.1.18 Todos os veículos locados deverão ser segurados, de modo a garantir sinistros e ainda, disponibilizando socorro mecânico e carro reserva por até 30 (trinta) dias, além de indenização por danos causados a terceiros.
- 8.1.19 Os carros reservas a serem disponibilizados devem ter as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço;
- 8.1.20 A contratada deverá substituir o veículo por outro com mesmas ou superiores características técnicas, potência e modelo e porte, em no máximo 12 (doze) meses de uso, a contar da data da entrega.
- 8.1.21 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 8.1.22 A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;
- 8.1.23 A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- 8.1.24 A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;
- 8.1.25 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 8.1.26 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;
- 8.1.27 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. O MUNICÍPIO poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos em serviço;
- 8.1.28 Manter os veículos, em bom estado de conservação, manutenção e segurança;
- 8.1.29 Fornecer ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;
- 8.1.30 Fazer manutenção preventiva periodicamente, para que permita um bom funcionamento dos veículos;
- 8.1.31 Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- 8.1.32 Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.1.33 A CONTRATADA deverá substituir os itens contratados ao completar as respectivas idades limite. A critério do Município, qualquer dos itens da Planilha poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela fiscalização a sua inadequação operacional;
- 8.1.34 A Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será de responsabilidade e da CONTRATADA, **em todas as despesas.**
- 8.1.34.1 A manutenção corretiva deverá ser realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação.
- 8.1.39 O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento das infrações de trânsito que sejam praticadas fora das circunstâncias do contrato, cuja responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA.

8.2 Obrigações da CONTRATANTE

- 8.2.1 Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da Prestação de Serviços;
- 8.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.2.3 Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- 8.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- 8.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA NONA - Da Cessão ou Transferência

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades e sanções

10.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

11.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

11.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da fiscalização e do controle

12.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

12.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

12.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

12.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

12.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

12.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e

Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

12.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) devidamente designado(a) por meio de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de BELMONTE, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

BELMONTE, BA, XX de XXXX de 2023

MUNICÍPIO DE BELMONTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

**ANEXO V
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Eletrônico Nº 004/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga